



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 2.669/2011**

**De 14 de Dezembro de 2011.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Recurso</b>
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3.3.40.41	7.200,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3.3.90.39	25.000,00	Tesouro

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial das seguintes funcionais:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Recurso</b>
02.01 – Gabinete	04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39	15.600,00	Tesouro
		4.4.90.52	10.000,00	
02.01 – Gabinete	06.122.0018.3037 – Guarda Municipal	3.1.90.11	1.200,00	Tesouro
		3.1.90.13	1.200,00	
		4.4.90.52	1.200,00	
02.01 – Gabinete	06.122.0018.2003 – Manutenção da Secretaria Segurança Pública	4.4.90.52	3.000,00	Tesouro

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2011.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I